



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

**FICHA DE CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR**

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

CGC/TE:

O contribuinte acima identificado requer credenciamento, nos termos do Título I, Capítulo I, Seção 13.0, da Instrução Normativa RE nº 45/98, de 26/10/98, para fornecer óleo diesel às embarcações pesqueiras nacionais com a isenção prevista no RICMS, Livro I, art. 9º, LXXXVIII, e assume a responsabilidade por:

I - no ato do fornecimento, exigir da embarcação pesqueira a ser abastecida, por intermédio de seu proprietário, arrendatário ou armador:

a) a "Requisição de Óleo Diesel - ROD";

b) a apresentação dos seguintes documentos, de emissão da Capitania dos Portos:

1 - Provisão de Registro ou Título de Inscrição;

2 - Certificado Anual de Regularização da Embarcação ou Termo de Vistoria Anual;

3 - Passe de Saída, com prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias, emitido com base no Pedido de Despacho ou Rol de Despacho;

c) a apresentação de seu registro, bem como o do seu proprietário ou armador, atualizados no IBAMA;

d) a comprovação de inscrição no CGC/TE;

e) a comprovação de regularidade em relação ao IPVA;

II - emitir documento fiscal, indicando o número da ROD e demonstrando a dedução, no preço da mercadoria, do valor do imposto dispensado através da isenção;

III - preencher os campos da ROD destinados à indicação do número e da data do documento fiscal relativo ao fornecimento;

IV - anexar a primeira via da ROD à cópia reprográfica do documento fiscal relativo ao fornecimento;

V - elaborar a "Relação de Ressarcimento do Imposto Deduzido no Fornecimento de Óleo Diesel às Embarcações Pesqueiras Nacionais".

LOCALIDADE

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA

NOME:

CARGO:

**RECEBIMENTO**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CÓDIGO OU MATRÍCULA